

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 081/2025

TIPO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/07/2025 às 10:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/07/2025 às 10:10 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

E-MAIL: selecao@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, **Tipo Menor Preço Global**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico da FINATEC - <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada na realização de entrevistas baseadas em questionários, cuja temática principal é a avaliação de impacto de políticas públicas, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I**.

1.2 A presente Seleção Pública tem como objetivo atender às necessidades do Projeto intitulado “*MONITORA-SESAN: Fortalecimento e Sustentabilidade de Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional e Inclusão Produtiva*”.

1.3 O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as condições normativas poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção

Pública.

2.2 Estará impedida de participar a Empresa que:

2.2.1 Empresa declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2 Empresa que esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FINATEC;

2.2.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.4 Empresa que possuam em seu quadro societário funcionário ou dirigente da FINATEC.

2.2.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.2.5 Empresa com decretação de falência e/ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

2.2.6 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta Seleção Pública;

2.2.7 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste instrumento convocatório;

2.2.8 Nenhuma participante poderá participar desta Seleção Pública com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto licitado;

2.2.8.1 Todos os documentos exigidos nesse instrumento convocatório deverão ser enviados na plataforma da BLL COMPRAS, até o horário e dia da abertura da sessão.

2.2.9 No caso de empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento;

2.2.10 Na presente Seleção Pública somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa por ela credenciada;

2.2.11 A participação na presente Seleção Pública implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e de seus Anexos, bem como a observância dos

preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DA FERRAMENTA UTILIZADA PARA O CERTAME

3.1 A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA utilizará a plataforma <https://bll.org.br>, disponibilizada pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.2 Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao BLL Compras - <https://bll.org.br>, e-mail contato@bll.org.br e telefone (41) 3097 – 4600, não sendo de responsabilidade do Presidente a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

3.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Comprador e os licitantes.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital da Seleção Pública deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Seleção, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e deverá ser feito por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br>.

4.2 A petição será respondida no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da seleção, através do Sistema BLL Compras.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico no sítio - <https://bll.org.br>.

5.2 O uso da senha de acesso pela empresa proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FINATEC, promotora da seleção, responsabilidades por eventuais usos indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa proponente e a presunção de sua capacidade técnica na forma eletrônica.

5.5 Antes do início da sessão, os representantes interessados em participar da seleção pública deverão apresentar a documentação na plataforma da BLL COMPRAS, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção pública, inclusive com poderes para formulação de possíveis intenções de recurso. Iniciada a sessão, não mais se realizará credenciamento.

5.6 Cada fornecedor credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada.

5.7 Para o credenciamento é necessário à apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1 Documento oficial de identidade;

5.7.2 Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome do fornecedor interessado;

5.7.3 Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.7.4 Estes documentos, digitalizados, deverão ser encaminhados por meio da plataforma da BLL COMPRAS antes do início da Seleção Pública. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por membro da Comissão de Seleção, à vista do original;

5.7.5 Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento;

5.8 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense representante, acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do participante do certame;

5.9 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que seja encaminhado a documentação exigida para o credenciamento até o horário e data da abertura da sessão;

5.10 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor participante, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas;

6. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Após a divulgação do instrumento convocatório no portal - <https://bll.org.br>, no período relativo ao acolhimento das propostas, a empresa proponente deverá cadastrar a sua proposta comercial em formulário específico do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, ou em caso de problemas técnicos e/ou operacionais, que impeçam a realização deste evento na data acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão;

6.3 Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos documentos, de acordo com o estabelecimento neste Instrumento Convocatório, sob pena do fornecedor interessado não participar da presente Seleção Pública, ou ainda ser inabilitado;

6.4 A FINATEC somente receberá as documentações contendo, o credenciamento, a proposta de preços e a habilitação, até 1 (um) minuto que antecede à hora marcada para abertura oficial da Seleção Pública.

6.5 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.6 A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

6.7 A Empresa deverá apresentar a descrição completa dos serviços, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

6.8 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.9 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

6.10 O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

6.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem o envio da Autorização de Fornecimento ou convocação para assinatura do contrato, ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.12 Até antes do horário limite para o início da sessão pública, as empresas proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.13 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

6.14 A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

6.15 A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

6.16 Aberta a Seleção Pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

6.17 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação, juntamente com a proposta atualizada no momento da convocação dos arquivos.

7.2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.2.1 Registro comercial, no caso de Empresa individual;

7.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente

registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

7.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3 A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

7.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.3 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

7.4.1 Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.5 A documentação referente à **Qualificação Técnica** das empresas (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá na apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, conforme a seguir:

7.5.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos ao objeto deste Edital, devendo, ainda, comprovar aptidão do interessado para desempenho de atividades envolvendo coleta de dados em meio rural, compreendendo a realização de mais de 2.500 entrevistas, para programas de avaliação de impacto..

7.6 Cumprimento do Disposto no **Inciso XXXIII do Artigo 7º** da Constituição Federal:

7.6.1 Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme o **ANEXO III**.

7.7 Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos**:

7.7.1 Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, declarando a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o **ANEXO IV**.

7.8 Com a finalidade de comprovar sua aderência com as especificações definidas no item 7 do Termo de Referência, a LICITANTE provisoriamente classificada como vencedora da etapa de lances e habilitada segundo os critérios exigidos no Edital e seus Anexos, para que seja homologada como vencedora, poderá ser convocada a demonstrar no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, através de amostra do aplicativo, para uma Comissão Avaliadora, que o serviço ofertado atenderá ao objeto a ser contratado.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador da Finatec e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

8.2 Aberta a sessão, o sistema dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3 Na fase da sessão pública, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado a empresa será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 O sistema informará a proposta de **menor preço** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 Com base no subitem anterior, não sendo apresentado novo lance ou caso a empresa beneficiada venha a ser desclassificada no certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate ficto, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito. Desta maneira o Comprador irá estabelecer uma data e horário, no qual a empresa beneficiada deverá estar conectada no Chat de mensagens no sistema do BLL COMPRAS, momento no qual o Comprador abrirá o prazo de até 05(cinco) minutos, para que a empresa beneficiada apresente novo lance.

8.10 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11 Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferente daquelas previstas no instrumento convocatório; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

8.12 O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação de decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13 Cabe à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

9.1 Após a negociação do preço, a Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – Anexo I e as disposições contidas do item 9.3 e seus subitens.

9.2 O arrematante detentor do menor preço deverá encaminhar a Proposta Final no prazo de até 2h (duas horas), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, bem como todos os anexos relativos ao objeto ofertado, pelo sistema BLL COMPRAS, ou por outro meio e prazo indicados pelo Comprador por mensagem fixada no sistema eletrônico.

9.3 A Proposta Final será apresentada digitada, sem emendas ou ressalvas, datada, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da empresa, conforme **item 6** do edital e modelo de proposta Anexo II.

9.4 A classificação das propostas apresentadas em conformidade com o Modelo de Proposta – Anexo II deste instrumento convocatório ficará sujeita à aprovação da Comissão, que procederá a avaliação dos produtos/serviços e valores ofertados.

9.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Comissão de Seleção encaminhará à equipe do órgão requisitante, que procederá a avaliação técnica dos produtos/serviços citados e emitirá o respectivo parecer.

9.6 A FINATEC se reserva ao direito de realizar diligências, a qualquer momento, com a finalidade de apurar indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

9.7 Será facultado à empresa proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.8 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

9.9 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissis ou qualquer outro pretexto.

9.10 Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, será solicitado para o próximo colocado que apresente a Proposta Final atualizada, conforme termos e prazos do item 9.2, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório.

9.11 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de

Seleção, através do Comprador, poderá negociar com a arrematante para que seja obtido melhor preço.

9.12 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos serviços requeridos pelo **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

9.13 Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção e posteriormente publicado no sítio da FINATEC.

9.14 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexequíveis.

9.15 É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

9.16 Se todas as propostas das Empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

9.17 Caso a Comissão de Seleção julgue necessário, poderá ser realizada a prova do Instrumento de Coleta de Dados (aplicativo) a ser utilizado na prestação dos serviços, nos termos do **item 7** do Termo de Referência, previamente agendado e disponibilizado o link em sessão pública oportunizando todas as empresas que tiverem interesse em participar.

10. DOS RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA

10.1 Declarado o vencedor, qualquer empresa/representante poderá, por meio eletrônico, em formulário próprio, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Sendo a manifestação aceita, será assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor quanto a intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a FINATEC autorizada a contratar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

10.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão e o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a

10(dez) minutos.

10.4 Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.5 As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FINATEC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

10.7 O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

10.9 O recurso e contrarrazões, deverão ser encaminhados via plataforma da BLL COMPRAS, dentro dos prazos legais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos descritos, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

12.1.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

12.1.2 Prestar os serviços no prazo estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

12.1.3 Substituir/Ajustar no prazo de até 05 (cinco) dias os serviços que não atendam às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

- 12.1.4** Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável;
- 12.1.5** Assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no instrumento contratual a ser celebrado.
- 12.1.6** Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e civil, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos a contratante ou ainda a terceiros em decorrência do objeto contratado.
- 12.1.7** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo aí, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes a comercialização.
- 12.1.8** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do objeto contratado.
- 12.1.9** Corrigir todos os erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir de emissão do Termo de Aceite.

12.2 A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

- 12.2.1** Convocar à Empresa vencedora para assinar o contrato;
- 12.2.2** Efetuar os pagamentos no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

- 13.1.1** Advertência;
- 13.1.2** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 13.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial;
- 13.1.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total;
- 13.1.5** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

13.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **item 13.2** serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

14.2 As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.3 A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

14.4 É facultado ao Comprador da FINATEC:

14.4.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos;

14.4.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública;

14.4.3 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

14.4.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes> e pelo endereço

<https://bll.org.br/> para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

14.7 Insuficiência no atendimento aos requisitos previamente estabelecidos deste Edital, no que se refere a apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

14.8 A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá, preferencialmente, mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

14.9 Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

15. ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO V - Minuta de Contrato

Brasília, 26 de junho de 2025.


Patrícia Santos Fernandes
Comprador da Seleção

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 081/2025

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na realização de entrevistas baseadas em questionários, cuja temática principal é a avaliação de impacto de políticas públicas, visando atender ao projeto “*MONITORA-SESAN: Fortalecimento e Sustentabilidade de Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional e Inclusão Produtiva*”, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2 Neste caso específico, serão avaliadas as tecnologias de acesso à água implementadas na Amazônia, localizadas nos Estados do Acre, Amazonas, Amapá e Pará, especialmente no que se refere a indicadores relacionados à produção, saúde, segurança alimentar segurança hídrica e capacidade de geração de renda das famílias beneficiárias.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A execução das entrevistas domiciliares presenciais previstas no Projeto Monitora Água e Alimentos é uma etapa metodológica fundamental para a coleta de dados primários que irão subsidiar análises sobre os efeitos das tecnologias de acesso à água implementadas na região da Amazônia Legal. Essas informações são essenciais para avaliar indicadores relacionados à produção, saúde, segurança alimentar, segurança hídrica e capacidade de geração de renda das famílias beneficiadas.

2.2 A comparação entre os grupos beneficiados (tratamento) e não beneficiados (controle), com entrevistas realizadas em dois momentos distintos (T0 e T1), permitirá identificar impactos concretos das políticas públicas implementadas no território. Esse desenho metodológico requer precisão técnica, padronização nos procedimentos de campo e o cumprimento de protocolos sanitários, éticos e de segurança, especialmente em regiões de difícil acesso e grande diversidade sociocultural.

2.3 A complexidade logística da ação, a necessidade de cobertura territorial nos estados do Acre, Amazonas, Amapá e Pará, e a obrigatoriedade de garantir qualidade e confiabilidade dos dados coletados tornam imprescindível a participação de empresa

com expertise comprovada na realização de pesquisas de campo em larga escala.

2.4 A relevância desta etapa está diretamente vinculada à geração de evidências qualificadas que possam orientar a formulação, implementação e aprimoramento de políticas públicas voltadas à segurança alimentar, nutricional e hídrica, além de promover a inclusão produtiva e a melhoria das condições de vida das populações em situação de vulnerabilidade na Amazônia. Trata-se, portanto, de ação estratégica para a promoção da inclusão produtiva e da equidade territorial, pilares fundamentais para o desenvolvimento sustentável da região.

2.5 Os dados coletados através dos questionários desta contratação servirão de amparo fundamental para a ampliação da pesquisa acadêmica e o aprimoramento das análises realizadas no âmbito do Projeto Monitora SESAN/MDS. A disponibilidade de informações sólidas permitirá o desenvolvimento de estudos mais aprofundados, com maior precisão e representatividade, fortalecendo a qualidade metodológica das investigações. Os resultados oriundos desses dados trarão subsídios qualificados para a produção de diagnósticos mais precisos sobre os efeitos das tecnologias implementadas, contribuindo diretamente para a elaboração de relatórios técnicos, banco de dados, registros audiovisuais, análises comparativas e recomendações estratégicas baseadas em evidências. Esses produtos serão essenciais para orientar a formulação, o monitoramento e o aprimoramento de políticas públicas voltadas à segurança alimentar, nutricional e hídrica, além de fortalecer ações de inclusão produtiva e desenvolvimento sustentável nas áreas atendidas pelo projeto.

3. DIRETRIZES METODOLÓGICAS E PÚBLICO ALVO

3.1. Realização de entrevistas individuais presenciais, domiciliares, em municípios definidos, com respondentes preestabelecidos, com questionário pré definido, com coleta de dados por meio de dispositivo digital, especialmente seguindo os protocolos sanitários indicados para o exercício da atividade de pesquisa. Diante disso, não será permitido em nenhuma hipótese a realização da entrevista de forma coletiva com os agricultores.

3.2. As entrevistas serão realizadas com beneficiários das tecnologias de acesso à água implementadas na Amazônia (grupo tratamento) e com famílias que não participam deste programa (grupo controle). Por se tratar de um protocolo amostral que considera dois momentos de entrevista com intervalo de um ano (T0 e T1), uma parte dos entrevistados no primeiro momento (T0) será novamente entrevistada aproximadamente um ano após a primeira entrevista (T1).

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Para alcançar os objetivos traçados pelo Projeto Monitora SESAN/MDS, serão necessários quatro lotes para coleta de dados, sendo eles:

Famílias a serem entrevistadas em cada ano

UF	2025 famílias	2026 famílias	TOTAL entrevistas
ACRE	163	263	426
AMAPÁ	288	207	495
AMAZONAS	409	370	779
PARÁ	596	421	1.017
TOTAL	1.456	1.261	2.717

As entrevistas deverão ser realizadas em 2 fases, sendo a primeira o T.0 no ano de 2025 e a segunda o T.1 em 2026, conforme tabelas a seguir.

LOTE 1 - ACRE

Municípios	Quantidade de Entrevistas	
	Ano 2025	Ano 2026
SENA MADUREIRA*	74	263
XAPURI	89	0
TOTAL	163	263

*Amostrar dentro das seguintes Resex: Resex Cazumbá-Iracema, Resex Riozinho da Liberdade, Resex Alto Tarauacá

LOTE 2- AMAPÁ

Municípios	Quantidade de Entrevistas	
	Ano 2025	Ano 2026
LARANJAL DO JARI*	86	24
MAZAGÃO*	161	157
VITÓRIA DO JARI*	41	26
TOTAL	288	207

* Amostrar dentro da Resex Rio Cajari

LOTE 3 - AMAZONAS

Municípios	Quantidade de Entrevistas	
	Ano 2025	Ano 2026
FONTE BOA*	156	134
MANICORÉ*	253	236
TOTAL	409	370

* Amostrar dentro das seguintes Resex: Resex Auatí-Paraná; Resex Lago do Capanã-Grande; Resex Arapixi; Flona Tefé

LOTE 4 - PARÁ

Municípios	Quantidade de Entrevistas	
	Ano 2025	Ano 2026
CURRALINHO*	153	241
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA*	55	117
SANTARÉM**	388	63
TOTAL	596	421

* Amostrar dentro das seguintes Resex: Resex Iriri; Resex Rio Xingu; Resex Riozinho do Anfrísio; Resex Renascer; Resex Terra Grande Pracuuba;

** Amostrar dentro da Resex Tapajós-Arapiuns

4.2. A lista detalhada com nomes, CPFs e endereços rurais será disponibilizada após assinatura de contrato e termo de responsabilidade e confidencialidade de dados. Salienta-se que se tratam de endereços rurais, obtidos da extração do CadÚnico, e por essa razão, em alguns poucos casos, necessitando esforço de contato local para localização exata das pessoas a serem entrevistadas.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O plano amostral para os lotes será fornecido pelo Projeto Monitora SESAN/MDS, bem como os dados básicos para localização dos respondentes. Caso a família sorteada não seja encontrada, os entrevistadores deverão buscar uma segunda opção de família por meio de um cadastro de reserva que será fornecido pelo Projeto Monitora SESAN/MDS.

5.2 Em ambos os lotes as entrevistas serão presenciais, domiciliares, com o questionário programado em sistema digital que permita o controle amostral e a gravação em áudio das entrevistas quando necessário, facilitando assim, o acompanhamento e checagem da coleta de dados.

5.3 A lista de municípios por estado e/ou RESEX, bem como os contatos dos entrevistados (nome, endereço, etc.) será fornecida pelo Projeto Monitora SESAN/MDS

5.4 O questionário será fornecido pelo Projeto Monitora SESAN/MDS com questões e variáveis, chaves de respostas e padrão de tabulação para entrega final

5.5 Serão necessárias duas fotos de cada imóvel visitado, sendo uma foto para parte externa e outra da tecnologia social de acesso a água da residência. Quando se tratar de tecnologias de uso comunitário, também será necessário seu registro fotográfico. Em caso de foto com os moradores, deve ser assinado termo de autorização de uso da imagem

5.6 Para 10% dos beneficiários visitados deverá ser gravado um pequeno áudio com depoimento do entrevistado sobre os benefícios da tecnologia recebida, de 30 a 60 segundos. Para 5% dos beneficiários visitados deverá ser registrado um pequeno vídeo sobre pontos positivos das tecnologias, seguindo as recomendações mínimas: orientação vertical, resolução mínima de 1080p e duração entre 60 e 90 segundos.

5.7 Tempo estimado de aplicação do questionário: estimado entre 90 e 120 minutos.

6. PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

6.1 Produto 1. Tabela de respostas parciais - a entrega das informações coletadas por lote em formato Excel conforme estrutura (por exemplo, unidades amostrais nas linhas e variáveis nas colunas) fornecida pelo projeto Monitora SESAN/MDS e suporte técnico.

6.1.1 Os produtos entregues nesta fase passarão por avaliação interna da equipe de pesquisadores do CEGAFI, e caso sejam encontradas inconsistências de informações, será enviado relatório com pedido de correções de informações.

6.2 Produto 2 – Relatório parcial de ocorrências - relatório com a situação de campo (entrevista realizada; se não realizada, a justificativa para não realização da entrevista, entre outros).

6.3 Produto 3 – Registros de metadados - banco de dados contendo: metadados de dados brutos coletados, coordenadas geográficas, rotas realizadas.

6.4 Produto 4 – Registros audiovisuais - Registros fotográficos (duas fotos por residência visitada) do entrevistado, termo de autorização de uso de imagem caso a foto tenha pessoas, áudios (10% de amostra aleatória), vídeos (5% de amostra aleatória) e outras mídias eventuais quando necessário e, autorização feita pelo agricultor de uso das respectivas mídias.

6.5 Produto 5 – Banco de dados completo – conjunto de tabelas, consultas, relacionamentos, filtros e demais elementos do banco de dados gerados pelo sistema de

coleta em formato compactado num único arquivo

6.5.1 Nesta fase final, todas incoerências apontadas pela equipe de pesquisadores do CEGAFI já deverão ter sido sanadas.

7. INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

7.1. A responsabilidade do instrumento tecnológico (aplicativo) a ser utilizado na pesquisa será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá utilizar ferramenta que ofereça, no mínimo: programação do questionário, acesso ao survey para coleta de dados por meio de tablets, gravação das entrevistas em áudio, registro audiovisual, registro de coordenadas geográficas, registro de rotas e plataforma online para gerenciamento da evolução do campo.

7.2. Na fase de habilitação caso entenda necessário, a empresa melhor classificada poderá ser convocada a realizar apresentação da ferramenta “aplicativo” a ser utilizado para a prestação dos serviços e este deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

7.2.1 Programação do questionário;

7.2.2 Acesso ao survey para coleta de dados por meio de tablets;

7.2.3 Gravação das entrevistas em áudio;

7.2.4 Registro audiovisual;

7.2.5 Registro de coordenadas geográficas; e

7.2.6 Registro de rotas e plataforma online para gerenciamento da evolução do campo.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1 Os serviços deverão ser executados até **15/05/2026**, conforme cronograma do Projeto, podendo ser prorrogado, mediante justificativas, caso o convênio seja renovado.

8.2 Os produtos deverão ser entregues obedecendo os prazos, conforme estabelecido pelo cronograma sugerido abaixo:

ATIVIDADE	DATAS
Reunião de planejamento e início das atividades	10 dias após a assinatura do contrato
Teste e validação do instrumento/aplicativo	20 dias após a assinatura do contrato
Apresentação de logística dos agentes de pesquisa	25 dias após a assinatura do contrato
Planejamento da estratégia de coleta de campo com	30 dias após a assinatura do contrato

logística oficializada	
Coleta de dados fase 1 (2025)	45 dias após a assinatura do contrato
Entregas parciais de produtos	70 dias após a assinatura do contrato
Entrega final dos produtos relativos às coletas de 2025	90 dias após a assinatura do contrato
Coleta de dados fase 2 (2026)	8 meses após a assinatura do contrato
Entregas parciais de produtos	10 meses e 15 dias após a assinatura do contrato
Entrega final dos produtos relativos às coletas de 2026	12 meses após a assinatura do contrato

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os produtos deverão ser apresentados em formato digital (apresentações, planilhas, documentos e áudios), em reuniões presenciais/virtuais com a participação da equipe contratada e da coordenação e, possivelmente, de representantes das demais instituições envolvidas no projeto, com registro técnico da reunião com lista de presença e encaminhamentos.

9.2. Todo o material gerado, incluindo apresentações, relatórios, áudios, vídeos e impressões, deverá seguir as orientações do Manual de Identidade Visual do Projeto, em língua portuguesa.

9.3. Os produtos deverão ser produzidos nos formatos A4 ou A3 (ABNT), com estilo de página a ser fornecido quando do início dos trabalhos, elaborados com o uso de processador de texto e planilha eletrônica em formatos compatíveis com editores mais recentes. No caso de utilização de outros *softwares* para elaboração de ilustrações, gráficos, tabelas, mapas, entre outros, deverão ser fornecidos os arquivos em formato aberto, ou seja, editáveis.

9.4. Para efeito de dimensionamento de suas propostas, as proponentes deverão considerar que os serviços serão executados nos seguintes estados brasileiros: Acre, Amazonas, Amapá e Pará.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A CONTRATADA, em conjunto com a Coordenação do Projeto Monitora Orgânicos, realizará o planejamento para execução dos trabalhos de cada produto/Serviço

conforme planejamento entre as partes. O atendimento pleno da demanda não deverá exceder o tempo de vigência previsto no Projeto.

10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar informações para que a CONTRATANTE possa acompanhar as atividades em execução.

10.3. O método de trabalho e os produtos gerados pela CONTRATADA devem obedecer aos critérios definidos na metodologia vigente, obedecendo às adaptações, a serem realizadas para melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

10.4. Para a fase inicial, a fim de preparar a CONTRATADA a assumir integralmente as obrigações advindas com o contrato, deverá ser viabilizado, pela CONTRATANTE/Coordenação do projeto, na reunião inicial prevista no Cronograma, o repasse de documentos técnicos e/ou manuais específicos das soluções existentes, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

10.4.1. O repasse de documentos técnicos e/ou manuais específicos das soluções existentes ocorrerá em reunião de alinhamento entre as partes, na reunião inicial prevista no Cronograma, que poderá ser realizada de forma presencial ou virtual, conforme definição da CONTRATANTE, com o objetivo de traçar o planejamento das atividades e esclarecer eventuais dúvidas técnicas necessárias para a execução dos serviços.

10.5. A prestação dos serviços iniciar-se-á com a apresentação formal do Coordenador e/ou Preposto da CONTRATADA em horário comercial e data acordada entre as partes.

11. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O valor final a ser pago em cada autorização de serviço, será medido e calculado pela Coordenação, obedecendo os seguintes critérios:

11.1.1. Relatório com os principais eventos de campo apresentado conforme produtos previstos durante o período de levantamento de campo.

11.1.2. Bancos de dados parciais elaborados por lote e por UF disponibilizados conforme produtos previstos. Estes dados parciais passarão por avaliação de coerência interna da contratante.

11.2. A autorização de pagamento deverá ser apresentada pela Coordenação mediante ateste de atendimento dos produtos previstos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa a ser CONTRATADA assumirá as seguintes obrigações específicas, além daquelas estabelecidas no Contrato a ser firmado pelas partes:

12.1.1. Informar e assegurar o cumprimento da lei geral de proteção de dados - LGPD aos participantes, garantindo: objetivos da pesquisa, uso dos dados, identificação das partes envolvidas.

12.1.2. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes neste Termo de Referência e conforme contrato a ser firmado;

12.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, a mesma qualificação e capacidade técnica apresentada no ato da licitação, necessárias à perfeita execução dos serviços a serem contratados;

12.1.4. Fornecer por sua conta exclusiva, toda a mão de obra, material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes deste fornecimento;

12.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

12.1.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, especialmente incoerências internas nos bancos de dados;

12.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, profissionais devidamente identificados no local dos serviços, com capacidade técnica compatível aos serviços a serem contratados, mediante sua supervisão direta, em número adequado à demanda, de modo a cumprir o prazo estabelecido para a perfeita execução dos serviços;

12.1.8. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por si, seus prepostos ou funcionários, durante a realização dos serviços, mesmo que ocasionados por ação ou omissão;

12.1.9. Executar os serviços em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, respondendo, inteiramente, por quaisquer danos ocasionados pela má execução;

12.1.10. Observar e cumprir fielmente, quanto aos serviços, legislação trabalhista e previdenciária em vigor, com relação aos empregados, assumindo todos os ônus decorrentes como pagamento de salários e encargos incidentes e, comprovando, inclusive, os recolhimentos inerentes ao FGTS e INSS.

12.1.11. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços ora contratados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

12.1.12. Manter rigorosamente a gerência do contrato tomando todas as medidas necessárias para o controle e acompanhamento da execução do mesmo;

12.1.13. Comunicar à Coordenação do Projeto, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

12.1.14. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer os dados e informações disponíveis para que a CONTRATADA execute os serviços.

13.2. Comunicar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediato ajuste.

13.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas em contrato específico.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados através de verificação das entregas previstas dos respectivos produtos.

14.2. A empresa contratada deverá apresentar os produtos tão logo alcancem as metas estabelecidas, implicando em no máximo três etapas de pagamentos.

14.3. O cronograma de pagamento está relacionado ao cumprimento das metas e os valores associados conforme abaixo:

- Pagamento 1 – 35% do valor global;
- Pagamento 2 – 35% do valor global;
- Pagamento 3 (Final) – 30% do valor global.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

14.5. Eventuais multas ou prestações não adimplidas serão descontadas dos pagamentos que se encontrem pendentes, em caráter compensatório, de forma a assegurar transparência e previsibilidade na execução do contrato.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Experiência na realização de serviços de pesquisas quantitativas comprovada através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividades envolvendo coleta de dados em meio rural, compreendendo a realização de mais de 2.500 entrevistas, para programas de avaliação de impacto.

16. DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATANTE poderá determinar, a qualquer tempo e a seu critério, a suspensão do Contrato.

16.2. Para todos os efeitos, os prazos serão considerados suspensos e voltarão a correr pelo prazo restante quando a suspensão for retomada.

17. DO DIREITO DE PROPRIEDADE

17.1. Todo e qualquer material gerado em virtude do desenvolvimento dos serviços objeto do presente Termo de Referência, seja intermediário ou final, será de propriedade exclusiva da Universidade de Brasília sendo expressamente vedado, a qualquer pessoa que tenha conhecimento de seu conteúdo, o repasse de produtos e informações a terceiros sem expressa autorização da Contratante.

17.2. Os resultados técnicos, assim como todo e qualquer desenvolvimento ou inovação decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência serão de propriedade da Universidade de Brasília de acordo com a disposição legal.

17.3. É vedada a divulgação total ou parcial dos resultados oriundos desta contratação sem o consentimento prévio e autorização formal do Projeto Monitora SESAN/MDS.

18. COMBATE A FRAUDE E A CORRUPÇÃO

18.1. Se o CONTRATANTE concluir que a parte CONTRATADA incorreu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a seleção ou na execução do contrato, poderá, após notificar a parte CONTRATADA em um prazo de 14 (quatorze) dias, rescindir o contrato, considerando as definições a abaixo:

18.1.1. Prática corrupta significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

18.1.2. Prática fraudulenta significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim

de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.1.3. Prática colusiva significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes¹, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.1.4. Prática coercitiva significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

18.1.5. Prática obstrutiva significa:

18.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

18.1.5.2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria.

19. COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL, A EXPLORAÇÃO E O ABUSO E SEXUAL

19.1. O SESAN/MDS exige que os destinatários do seu financiamento observem e façam observar, incluindo em todos os acordos e contratos no âmbito dos Projetos financiados com seus fundos, seja com a equipe do projeto, empreiteiros, fornecedores e outros terceiros, disposições para prevenção do “Assédio Sexual” e da “Exploração e Abuso Sexual”, sob as seguintes disposições.

19.2. O mutuário, beneficiários ou partes envolvidas têm a obrigação de relatar imediatamente ao SESAN/MDS, incidentes em atividades ou operações financiadas ou administradas pelo SESAN/MDS, relativas a **Assédio Sexual e Exploração e abuso sexual**.

19.3. O SESAN/MDS aplica as definições das Nações Unidas, que afirma que:

19.3.1. “Exploração e abuso sexual em relação a beneficiários no contexto das operações do SESAN/MDS são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abuso sexual).”

19.3.2. O Assédio Sexual é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de maneira irracional no trabalho, altere ou seja uma condição de emprego, ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo

Coordenação do Projeto

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 081/2025

Razão Social/CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Em atenção ao Edital em referência, apresentamos proposta para contratação de empresa especializada na realização de entrevistas baseadas em questionários, cuja temática principal é a avaliação de impacto de políticas públicas, visando atender às necessidades do Projeto “*MONITORA-SESAN: Fortalecimento e Sustentabilidade de Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional e Inclusão Produtiva*”, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na realização de entrevistas baseadas em questionários, cuja temática principal é a avaliação de impacto de políticas públicas.	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a prestação dos serviços, na forma prevista no Edital de Seleção Pública e seus anexos, pelo valor global de R\$ (valor por extenso).

Validade da Proposta: 60 dias

Garantia: **Nos termos do Anexo I - Termo de Referência**

Condições de Pagamento:

Dados bancários: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____.

Declaração de que nos preços estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta Seleção Pública.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 081/2025
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições no Art. 68, VI da Lei nº 14.333/2021 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/ Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 081/2025
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, (Nome da Empresa), CNPJ nº
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção
Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)